



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1045, de 21 de junho de 1995

"Autoriza contratação temporária de profissionais conforme inciso IX, do Art.37 da CF e Art.3º da Lei Municipal nº953/94"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar até 29/02/96 os profissionais conforme quadro abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA/HORÁRIA/D	SALÁRIO R\$
Bioquímico	01	6:00 horas	1.008,00
Fisioterapia	01	6:00 horas	1.008,00


Art.2º - Os salários dos profissionais contratados por esta Lei, serão reajustados nas mesmas épocas e percentuais que dos servidores municipais.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal